Resolução nº : 7418/2004
Protocolo nº : 251147/02
Origem : MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado : MUNICÍPIO DE VIRMOND
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Município de Virmond, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira do recurso liberado no valor de R$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), no período compreendido entre 09/11/01 e 25/03/02, devidamente corrigidos.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA